

nhista, no padrão 4-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, (SQF-II), a partir de 4/11/81, ficando em consequência retificada a apostila de 7/12/82 publicada no D.O. de 8/12/82;

nos termos do artigo 212 da Lei Complementar 180/78 e com fundamento nos artigos 91, 94 e 95 da citada lei, a função-atividade de SATICO CHATAMITE, RG. 7.166.454, Desenhista, no padrão 5-A, Tabela I da Escala de Vencimentos 1, (SQF-II), a partir de 1/11/82, ficando em consequência retificada a apostila de 18/6/84 publicada no D.O. de 21/6/84.

Despachos da Diretora de. 25/6/84

No Processo PGE. 36.941/71 em que o Bel. ARISTIDES LOPES RG. 1.113.206, solicita a reconsideração do despacho publicado no D.O. de 17/9/80, para que o tempo de serviço público federal seja computado para todos os efeitos:-

"À vista das informações, reconsidero o despacho publicado no D.O. de 17/9/80, para deferir a contagem para todos os efeitos, do tempo de serviço público federal, prestado no período de 8/3/48 a 10/10/66, nos termos do Despacho Normativo do Senhor Governador publicado no D.O. de 24/4/84."

No Processo PGE. 57.386/78, em que o Bel. ANTONIO CARLOS XAVIER, RG. 7.380.120, solicita a contagem de tempo de serviço militar e de tempo de serviço prestado à Câmara Municipal de Presidente Epitácio, para todos os fins:-

"À vista das informações, defiro o pedido, nos termos do Despacho Normativo do Senhor Governador, publicado no D.O. de 24/4/84."

No Processo PGE. 71.066/80, em que a Bela. ANA SHIRLEY MACEDO FALCÃO, RG. 4.183.218, solicita a contagem do tempo de serviço público federal, para todos os fins:-

"À vista das informações, defiro o pedido, nos termos do Despacho Normativo do Senhor Governador, publicado no D.O. de 24/4/84."

No Processo PGE. 80.705/82 em que o Bel. ALBERTO HENRI QUE RAMOS BONONI, RG. 2.689.069, solicita a contagem de tempo de serviço público federal, prestado no período de 7/7/63 a 14/7/67, para todos os fins:-

"À vista das informações, defiro o pedido, nos termos do Despacho Normativo do Senhor Governador, publicado no D.O. de 24/4/84."

No Processo PGE. 80.718/82, em que a Bela. MARIA APARECI DA PASQUALÃO, RG. 4.263.397, solicita a reconsideração do despacho publicado no D.O. de 9/9/83, tendo em vista o Despacho Normativo do Senhor Governador, publicado no D.O. de 24/4/84:-

"À vista das informações, reconsidero o despacho publicado no D.O. de 9/9/83, para deferir a contagem do tempo de serviço público municipal, para todos os fins."

PROCURADORIA FISCAL
Portaria do Procurador Chefe
de 28/6/84

CLASSIFICANDO, os Béis.abaixo relacionados:-

VERA LUCIA SILVEIRA FAGUNDES MUNIZ DE SOUZA, R.G. nº 14.226.587, Procurador do Estado, Nível I, padrão 12-A, na PF-31;

HEITOR SERRA BEZZI, R.G. nº 3.287.617, Procurador do Estado, Nível II, padrão 12-A, na PF-31;

ROSALI DE PAULA LIMA, R.G. 3.238.214, Procurador do Estado, Nível I, padrão 12-A, na PF-72;

TERESA SERRA DA SILVA, R.G. 7.235.539, Procurador do Estado, Nível I, padrão 9-A, na PF-77.

COORDENADORIA DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS DO ESTADO

PENITENCIÁRIO "DR. GERALDO DE ARAÚJO VIEIRA" DE SÃO VICENTE

PORTARIA, do Diretor do Serviço de Segurança e Disciplina, de 22-06-84.

REPRESENTANDO, os servidores AGUIALDO GUERREIRO, R.G. 4.305.127 Guarda de Presídio, padrão 13-A-1-I, Caráter Temporário, Lei 500/74 e HELIAR FILHO SAUPE, R.G. 9.205.828, Guarda de Presídio, padrão 11-A-1-I, Caráter Temporário, Lei 500/74, de conformidade com disposto nos incisos IV do artigo 260, I do artigo 251 e parágrafo único do artigo 271 da Lei 10.261/68, por infração ao disposto nos incisos III, XII e XIII do artigo 241, do mesmo diploma legal, c.c.o. o artigo 33 da Lei 500/74.-

Promoção Social

Secretário
Carlos Alfredo de Souza Queiróz

GABINETE DO SECRETÁRIO